CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08/05/01

Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 6/11/00

PROJETO DE LEI Nº 44/00

ASSUNTO Autoriza o chefe do executivo Municipal a abrir à secretaria de Planejamento o credito especial de Cr$ 5000,00 para o fim que especifica

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens 22)

LEI Nº 3799 DE 11/12/00 Sancionada

DIOM Nº 4562 DE 12/12/00

ARQUIVO

NMS/ Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3799 DE 11 DE Dezembro DE 1970

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Planejamento, o crédito especial de NCr$ 5.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, o crédito especial de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender as despesas, como a seguir discriminado:

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02.00 - Despesas Variaveis com o Pessoal Civil
02.01 - Ajuda de Custo NCr$ 3.000,00
02.02 - Diárias..... NCr$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderá ser utilizado recurso proveniente da anulação parcial do crédito consignado à mesma unidade pelo Decreto Nº 3.402 - A, de 23 de março de 1970.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de Dezembro de 1970.

Engº. José Valter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 22

PROTOCOLO Nº 722
Data 5.11.70.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração de V.Excia. e seus ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe doExecutivo Municipal, a abrir adicional ao Orçamento Vigênte, o crédito suplementar da importância de Cr$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros), para reforço de dotação consignada a Secretaria de Planejamento.

Referida suplementação justifica-se, face às despesas com pagamento do pessoal civil daquela Secretaria.

Por outro lado, cumpre-me tambem informar, que a cobertura de crédito proposto poderá provar de anulação total ou parcial de dotações consignadas à Secretaria de Planejamento no corrente Orçamento, de conformidade com o disposto do Ítem III, parágrafo 1º, do art. 43, de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Confiante de que essa Augusta Câmara saberá, mais uma vez, examinar com elevado espírito público o projeto anexo, e aprova-lo com presteza que o requer, renovo a V.Excia. e seus dignos Pares meus protestos de estima e consideração.

Fortaleza, 5 de novembro de 1970.

ENGº JOSÉ WALTER BARBOSA CAVALCANTE
PREFEITO DE FORTALEZA

EXMO. SR.
DR. AGOSTINHO MOREIRA E SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA
LS/GP

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Ao vereada Terezinha Bezerra
para relata.
Sort. 24.11.70

PROJETO DE LEI Nº 74/70, DE 6 DE novembro DE 1970

Fortaleza,

Of. Nº.

À Comissão de Finanças

Em 24-11-70

Autoriza o Chefe do Executivo Mumicipal a abrir à Secretaria de Planejamento, o crédito especial de Cr.$ 5.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, o crédito especial de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil Cruzeiros) para atender as despesas , como a seguir discriminado:

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02.00 - Despesas Variaveis com o Pessoal Civil
02.01 - Ajuda de Custo Cr.$ 3.000,00
02.02 - Diárias Cr.$ 2.000,00

Aprovado em 1a. discussão
Em 25 / 11 / 70
Moyrtes Campos
PRESIDENTE

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderá ser utilizado recurso proveniente da anulação parcial do crédito consignado à mesma unidade pelo Decreto Nº 3.402 - A, de 23 de março de 1970.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Fortaleza, de de 1970.

José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO DE FORTALEZA

Amaury de Castro e Silva
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

José Roberto Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Aprovado em 2a discussão
Em 26 / 11 / 70
Moyrtes Campos
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 26 / 11 / 70
Moyrtes Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Impresso de impressão e literatura

24/11/70

PRESIDENTE

PERECER Nº 8/70

AP PROJETO DE LEI Nº 74/70 (MENSAGEM Nº 22/70)

O projeto de Lei em tela, oriundo da mensagem prefeitural nº 22/70), tem por finalidade autorizar o Chefe do Executivo / a abrir adicional ao Orçamento Vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada à Secretaria de Planejamento.

Referida suplementação justifica-se, face às despesas com pagamento do pessoal civil daquela Secretaria.

Os recursos necessários à cobertura do crédito solicitado, poderão ser obtidos na forma do ítem III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 -recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações consignadas à Secretaria de Planejamento.

Por estas razões apresentadas pelo Chefe do Executivo // Municipal, em sua mensagem, esta Comissão manifesta-se de inteiro acôrdo.

Assim sendo, é, em tais condições, somos favoraveis pela aprovação desta propositura.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE Novembro DE 1970.

Waldir Targino de Sá — PRESIDENTE

Jerônimo Pinheiro — RELATOR

José Batista Barbosa

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 74/70, DE DE DE 1970

Aprovado
Meyrtes Campos
Presidente
em 3/12/70

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Planejamento, o crédito especial de Cr$ 5.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, o crédito especial de Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiro) para atender as despesas, como a seguir discriminado.

02.00-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0-Pessoal
3.1.1.1-Pessoal Civil
02.00-Despesas Variaveis com o Pessoal Civil
02.01-Ajuda de Custo.....Cr.$ 3.000,00
02.02-Diárias.....Cr.$ 2.000,00

Art.2º-Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderá ser utilizado recurso proveniente da anulação parcial do crédito consignado à mesma unidade pelo Decreto Nº 3.402-A,de/ 23 de março de 1970.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE dezembro DE 1970.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

IBR

ARQUIVO

OF. Nº 908 Fortaleza, 4 de dezembro de 1970.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Planejamento, o crédito especial de Cr$ 5.000,00 para o fim que especifica.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos do mais elevado aprêço.

Agostinho Moreira e Silva

Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.